



Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Amélia Rodrigues – BA

segunda-feira, 18 de janeiro de 2021 ♦ Ano: VII ♦ Edição Ordinária nº. 0210 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO



PORTARIA Nº. 01/2021 – REGULAMENTA O USO DO VEÍCULO OFICIAL.



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO.**



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Praça da Matriz, 187, Centro, Amélia Rodrigues-BA, Cep 44.230-000

Fone: (75) 3242-2541 CNPJ 16.246.936/0001-37

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 01/2021

REGULAMENTA O USO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMÉLIA RODRIGUES-BAHIA, VISANDO APRIMORAR A UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL PELOS VEREADORES, SERVIDORES, ASSESSORES E PRESIDÊNCIA, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º- A frota da Câmara Municipal compreende o veículo TOYOTA/ETIOS SD X 15L MI, flex, cor Prata, chassi 9BRB299BF1J2168372, Placa PKO0553.

Artigo 2º - A utilização dos veículos compreende o transporte de:

I - Vereador, no exercício da atividade parlamentar;

II- Servidores efetivos e comissionados, em serviço;

III - Prestador de serviços contratados pela Câmara Municipal, para o exercício de suas funções ou para a execução de serviço externo;

IV - Autoridade em visita oficial à Câmara Municipal;

VI - Documentos e pequenas cargas referentes ao desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal.

Artigo 3º- Fica designada a Diretora GEYSA DOS SANTOS DE SOUZA SILVA, responsável pela fiscalização da manutenção, limpeza, abastecimento e conservação do veículo oficial da Câmara de Vereadores, assim como dos documentos obrigatórios e apólice de seguro do veículo, além de controlar as requisições de sua utilização.

Artigo 4º - O Vereador no dia do uso do veículo será responsável pelos critérios e atribuições estabelecidos nesta Portaria.

§ 1º - O veículo oficial será utilizado nos dias úteis, no horário das 08h00min horas às 17h00min horas.

§ 2º - Fora dos dias e horários que não seja dias úteis de funcionamento da Câmara, o veículo oficial circular mediante autorização do Presidente da Mesa Diretora ou seu substituto legal.

1



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Praça da Matriz, 187, Centro, Amélia Rodrigues-BA, Cep 44.230-000

Fone: (75) 3242-2541 CNPJ 16.246.936/0001-37

GABINETE DO PRESIDENTE

§ 3º - A relação de pessoas a utilizar o veículo constará assinada pelo Vereador responsável, que deverá permanecer no veículo com cópia da presente Portaria.

Artigo 5º - As pessoas que fizerem uso do veículo oficial da Câmara de Vereadores deverão informar a Diretoria quaisquer ocorrências ou irregularidades constatadas no veículo durante sua utilização a fim de que sejam adotadas as providências necessárias.

Artigo 6º - O condutor ficará integralmente responsável por eventuais danos que ocorrer no veículo durante sua utilização, ressalvadas as hipóteses de culpa de terceiros, motivos de força maior ou caso fortuito. Ficarão ainda o condutor responsável pelo eventual pagamento de multas de trânsito atribuídas ao condutor, bem como pela pontuação atribuída à infração cometida.

Artigo 7º - O usuário será ressarcido de valores despendidos com o veículo oficial da Câmara de Vereadores durante as viagens – abastecimento e consertos urgentes – mediante a apresentação do respectivo documento fiscal a Tesouraria.

Artigo 8º - O veículo oficial da Câmara de Vereadores não poderá ser utilizado sem observâncias das determinações constantes nesta Portaria.

Artigo 9º - É vedado o uso de veículo oficial:

I - Sem a documentação e os equipamentos, em perfeito funcionamento, exigidos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB - e nos regulamentos próprios e nos regulamentos próprios, em especial o velocímetro;

II - Sem a prévia checagem dos itens de segurança do veículo;

III - Sem que o seu condutor esteja habilitado de acordo com as leis de trânsito;

IV - Para o transporte de pessoas estranhas ao serviço em execução;

VI - Não poderão ser objeto de empréstimo a particular ou de cessão a qualquer título a pessoa física ou jurídica de direito privado;

Artigo 11º - O servidor que incorrer em prática de ato vedado nesta Portaria responderá por infração ao dever funcional, a ser apurada em processo administrativo.

2



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Praça da Matriz, 187, Centro, Amélia Rodrigues-BA, Cep 44.230-000

Fone: (75) 3242-2541 CNPJ 16.246.936/0001-37

GABINETE DO PRESIDENTE

Artigo 12º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrario, com ciência a todos os interessados e afixação e publicação no local de costume.

29 de Janeiro de 2021, Amélia Rodrigues- BA.



**CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

Praça da Matriz, 187- Amélia Rodrigues – Bahia - CEP: 44.230-000

CNPJ: 16.246.936/0001 – 37 - Fone: (75)3242-2541.

AGENDAMENTO DO CARRO**MÊS: Fevereiro 2021**

Data/Dia	Nomes
15/02/2021- Segunda feira	Adelaide Batista Rocha
16/02/2021- Terça feira	FERIADO
17/02/2021- Quarta feira	Antônio Gomes
18/02/2021- Quinta feira	Daniel Marinho
19/02/2021- Sexta feira	ADMINISTRAÇÃO
20/02/2021- SABADO	SABADO
21/02/2021- DOMINGO	DOMINGO
22/02/2021- Segunda feira	Davi Cerqueira
23/02/2021- Terça feira	SESSÃO
24/02/2021- Quarta feira	Erick Luiz
25/02/2021- Quinta feira	Fabiano de Lima
26/02/2021- Sexta feira	ADMINISTRAÇÃO
27/02/2021- SABADO	SABADO
28/02/2021- DOMINGO	DOMINGO

Sala das Sessões, 29 de Janeiro de 2021.


Valter Martins Reis
Presidente

CORONAVÍRUS

CONHEÇA E PREVINA-SE



SINTOMAS

- Tosse
- Coriza
- Febre alta
- Dor de cabeça
- Dor de garganta
- Dificuldade de respirar

PREVENÇÃO



Evitar aglomerações
e contato com
pessoas doentes



Higienizar as mãos
com frequência



Cobrir a boca e nariz
ao tossir e espirrar



Usar máscara,
se necessário